

## MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062457232

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Retifica a Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Segurança Pública - SUPEL/RO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

**I - Agente de Contratação:**

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula nº \*\*\*\*\*769.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº \*\*\*\*\*608;

b) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula nº \*\*\*\*\*824;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*711.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062403257

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### **CREDENCIAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.876/0001-50, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio de seu Coordenador de Patrimônio Mobiliário, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 06/2023/SEPAT-ASTEC (Id. 0039974268), em seu Item 7.2.

**RESOLVE:**



# **RONDÔNIA**

★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N°90244/2025/LEI N° 14.133/2021**

**PARA OS ITENS 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**.

**PARA OS DEMAIS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP**.

## **RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, 26/08/2025</b> às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>21/08/2025</b>
--	--

### **OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de insumos para fabricação de materiais esportivos para atender as necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, Integrante da Gerência de Reinsersão Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### **FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
entre outros.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.013148/2024-11**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	<b>R\$ 19.169.368,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais).</b>
VISTORIA	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Não aplicável.	Ata de Registro de Preços

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<b>Requisitos Básicos:</b>	<b>Requisitos Específicos: Outras Declarações</b>
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 27.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 27.3 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 27.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 27.4 do Termo de Referência</u>.</p>	<p><b>- Conforme estabelecido no <u>itens 27.5 e 27.6. do Termo de Referência</u>.</b></p>

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
SIM, ITENS: <b>14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36</b>	sim , para os demais itens	sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor preço por item	Aberto	sim

TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243	<a href="mailto:coseg1.supel@gmail.com">coseg1.supel@gmail.com</a>

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**EX.: 90001/2024**)

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025**, publicada no DOE na data 22 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90244/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos para fabricação de materiais esportivos para atender as necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, Integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no itens 30, 31 e 32 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no itens 17 e 18 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 35 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 46 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

## DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [coseg1.supel@gmail.com](mailto:coseg1.supel@gmail.com)

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposições constantes nos itens 22.2 e 22.3 e demais subitens do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 20 do Anexo I](#) deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 6.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema

Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexistência de proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no [item 16.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 20 e subitens do Anexo I - termo de Referência](#).

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

### **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no item 27.6 [Anexo I](#) deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas nos itens 36 e 37 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Justiça, **Unidade Gestora/SEJUS/RO**, conforme estabelecido no item 9 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme itens 42.5 do Anexo I – Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme item 42.7 do Anexo I – Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da

publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** a Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0062777270);

**ANEXO II** - Matriz de Risco (0048122115);

**ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (0062793636);

**ANEXO IV** - SAMS (0057800861);

**ANEXO V** - Quadro Estimativo de Preços (0062478209);

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061276997)

## NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública- COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

Adrielle Grangeiro de Araújo

Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Matrícula nº \*\*\*\*\*824



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 11/08/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061249165** e o código CRC **DBC0D15C**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.013148/2024-11

SEI nº 0061249165



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

**TERMO**

Certifico que, nesta data, procedi com a juntada nestes autos do comprovante de Relação de Itens Cadastrados no Comprasgov Id. (0062702749).

Na oportunidade, saliento que devido a ausência de descrições idênticas de alguns itens no cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, foi realizado o **cadastrado com descriptivos similares**. Contudo, para cadastramento das propostas, **deve-se observar e atender os descriptivos informados na SAMS e no Termo de Referência**, os quais contêm as descrições fidedignas dos itens.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo.

Atenciosamente,

**Adriele Grangeiro de Araújo**

Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Matrícula nº \*\*\*\*\*824



Documento assinado eletronicamente por **Adriele Grangeiro de Araújo, Membro**, em 12/08/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061282372** e o código CRC **52CC9833**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0033.013148/2024-11

SEI nº 0061282372

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS  
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

**TERMO DE REFERÊNCIA****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE, INTEGRANTE DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - GERES/SEJUS/RO.****1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO

**1.2. UNIDADE SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**2.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o qual **regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.**

**2.2.** Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

**3. DO OBJETO E OBJETIVO****3.1. Objeto:**

**3.1.1.** Se trata de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de insumos para a fabricação de materiais esportivos com o intuito de atender às necessidades do projeto pintando a liberdade, integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

**3.2. Objetivo:**

**3.2.1.** Dar continuação ao PPL, projeto que gera remissão e diminui a ociosidade dos internos, auxiliar com doações dentro do Estado de Rondônia.

**3.3.** A Secretaria de Estado de Justiça do estado de Rondônia visa adquirir a presente aquisição a ressocialização dos reeducandos da unidade Penitenciaria Médio Porte, onde são criadas condições ideais para que os internos possam trilhar um caminho digno.

**3.4.** Além da produção de artigos esportivos, ocorre confecção de uniformes de uso interno, também utilizando de mão de obra dos reeducandos do regime fechado. Confeccionar bolas de diversas modalidades esportivas, usando mão de obra interna do Presídio de médio porte, gerando a continuação do Projeto Pintando a Liberdade, causando incentivo ao esporte e trabalho na unidade.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1. Quanto a aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço por item.

4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

4.4. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. Considerando se tratar de aquisição de materiais de consumo, o parcelamento da contratação por meio do registro de preços se mostra essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática irá possibilitar a compras conforme a sua real necessidade, distribuindo as aquisições ao longo do tempo irá evitar comprometer o orçamento de forma antecipada e excessiva visando a procedencia e sucesso desta aquisição.

5.2. Os itens que pretendemos adquirir possuem características técnicas e finalidades distintas, o que pode inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos caso sejam agrupados em um único lote. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade. Além disso, o parcelamento contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços. Dessa forma, o registro de preços com parcelamento atende às normas legais e às necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e controle financeiro.

5.3. Assim, a adoção do parcelamento se justifica como estratégia que atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

#### 6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de insumos para fabricação de materiais esportivos no âmbito do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela SEJUS/RO por meio da Gerência de Reinsersão Social (GERES). Os materiais serão utilizados nas oficinas instaladas nas unidades prisionais, com mão de obra de reeducandos, visando à capacitação profissional, remissão de pena e reintegração social.

7.2. Os itens incluem kits para confecção de bolas de diversas modalidades esportivas, tecidos, linhas, elásticos, zíperes e demais materiais de costura, todos com especificações técnicas definidas e exigência de qualidade comprovada por laudos laboratoriais. A produção atende à demanda interna das unidades prisionais e de órgãos parceiros, como escolas públicas, secretarias municipais e projetos sociais em comunidades carentes.

7.3. Trata-se de uma solução que alia reintegração social, economicidade e incentivo ao esporte, promovendo políticas públicas de inclusão por meio do trabalho prisional. O uso do registro de preços garante maior eficiência e flexibilidade na contratação, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### 8. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. Conforme item 21 do Estudo Técnico Preliminar 40 (0062708985), a presente demanda consta na Portaria 1932 (0059749093) do Plano de Contratação Anual da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, compatível com a Lei Orçamentária 2025.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, conforme quadro abaixo:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250 SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	1.500	TESOURO ESTADUAL	33.90.30

#### 10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. O valor estimado da aquisição dos materiais é de apuração da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sendo que, conforme o Relatório 0062478779, esse valor é de **R\$ 19.169.368,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)**, de acordo com o demonstrado no Quadro Estimativo de Preços Id.0062478209.

#### 11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar 40 (0062708985)

#### 12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Consta nos autos Análise de Riscos 30 (0048122115)

#### 13. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

13.1. Consta nos autos o "Documento de Oficialização de Demanda 20" (0048120676), "Documento Formalizador de Demanda" (ID. 0051581326- PÁG. 2-5) e **Adendo DOD** (0055324344).

#### 14. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme Portaria nº 5437 de 05 de dezembro de 2024 (0055178988).

#### 15. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

##### 15.1. Do Interesse Público e Justificativa da Aquisição:

15.1.1. O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES, discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo.

15.1.2. Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

15.1.3. Conforme a Lei de Execuções Penais, em seu artigo 10º regula que: "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade". A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

15.1.4. Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III -jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

15.1.5. Art. 12. A **assistência material** ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, **vestuário** e instalações higiênicas. **(grifo nosso)**.

15.1.6. Em Porto Velho, nas dependências da Penitenciária Estadual Énio Pinheiro, foi instalado um ateliê e oficina de serigrafia, que desenvolvem atividades de confecção de uniformes em geral e materiais esportivos.

15.1.7. Este projeto iniciou após a conclusão do “Programa Pintando a Liberdade” (uma ação de parcerias dos Ministérios do Esporte e Justiça com o objetivo de ressocializar internos do sistema penitenciário por meio da fabricação de materiais esportivos, fornecendo insumos para sua fabricação, treinamento de colaboradores e estruturação das oficinas). Após o término desta ação, e com as sobras de materiais gerados por ela, surgiu necessidade da utilização destes materiais remanescentes que resultou na estruturação de um ateliê de costura e uma oficina de serigrafia interligada que, além de ofertar profissionalização ao reeducando colaborador, tornaria-se uma atividade permanente para confecção de uniformes e materiais esportivos. Este projeto utilizou-se do mesmo nome da ação antiga reaproveitando seu excedente e atribuindo novas atividades com o mesmo fim.

15.1.8. O Projeto Pintando a Liberdade (PPL), parte do Núcleo de Capacitação ao Apenado (NUCAP), oferece cursos de Corte e Costura e Modelagem de Roupas, Serigrafia, Bolas Esportivas, Redes de todos os tipos, Tapetes de Retalho e Confecção de Bolsas com material reciclado (Banners), para atender às necessidades do sistema prisional de Rondônia e outras solicitações de Associações, Escolas Públicas, Secretarias Municipais de Educação, entre outros aspectos, como a relevância social.

15.1.9. O referido projeto visa a ressocialização dos reeducados da unidade Penitenciaria Médio Porte, onde são criadas condições propícias para que os internos trilhem um caminho digno. O projeto é gerido pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), por meio da Gerência de Reinserção Social (GERES), e conta com ateliês de costura para a produção de bolas e artigos esportivos dentro do Presídio de Médio Porte e Suely Maria Mendonça, além de fabricação de uniforme de uso interno, com a utilização de mão de obra dos reeducandos do regime fechado.

15.1.10. Confeccionar bolas de diversas modalidades esportivas, usando mão de obra interna do Presidio de médio porte, promove a continuação do Projeto Pintando a Liberdade e resulta em incentivo ao esporte, economicidade a Administração Pública e postos de trabalho na unidade.

15.1.11. A aquisição em questão se justifica pela necessidade de fornecer kits de esportes (bola, mochila e camiseta) para as crianças envolvidas nos projetos do PPL, por meio das secretarias municipais de esportes que incentivam o esporte em comunidades carentes e escolas públicas. A ideia pretende alcançar todo estado.

## 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

16.1. As especificações técnicas, bem como as quantidades dos materiais da presente aquisição estão abaixo relacionadas, conforme quadro constante na Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0056281924) e Estudo Técnico Preliminar 40 (0062708985)

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	<p><b>KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELACADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC, com 2,3 mm de espessura, dublado com forro em látex natural + camada de 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de futebol de campo costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de cloreto de vinila tendo 0,59% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% -</p>	UNIDADE	1.000	10.000

	<p>limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 68 a 70 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 90g a unidade; Tamanho nº 05.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>			
2	<p><b>KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 64 A 66 CM E COM PESO DE 360 A 390 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELACADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC, com 2,3 mm de espessura, dublado com forro em látex natural + camada de 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de futebol de campo infantil costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de cloreto de vinila tendo 0,59% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 64 a 66 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 50g a unidade; Tamanho nº 05.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	400	4.000
3	<p><b>KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 06 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL OFICIAL ADULTO:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM E COM PESO DE 400 A 440 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p>	UNIDADE	1.000	10.000

	<p><b>DESCRÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC, com 2,3 mm de espessura, dublado com forro em latex natural + camada de 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de futebol society costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de cloreto de vinila tendo 0,59% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.</p> <p>O latex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTSAL:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e latex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 61 a 64 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 180g a unidade; Tamanho nº 03.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>			
4	<p><b>KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL ADULTO:</b></p> <p>A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS.</p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC, com 2,3 mm de espessura, dublado com forro em latex natural + camada de 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de futebol society costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de cloreto de vinila tendo 0,59% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.</p> <p>O latex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% -</p>	UNIDADE	800	8.000

	<p>limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 68 a 70 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 120g a unidade; Tamanho nº 05.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>			
5	<p><b>KIT COMPOSTO DE 18 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 09 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE VÔLEI OFICIAL ADULTO:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 18 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM E COM PESO DE 260 A 280 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA). ESPESSURA 1,5 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELACADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 0,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC com 1,5 mm de espessura. Dublado com forro em látex natural + camada 1,0 mm de EVA (Etil Vinil Acetato), para a confecção de bolas de vôlei costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de Cloreto de Vinila, ter 3,1% dióxido de titânio, 6,1% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 3,26 Mpa e alongamento de 38% no sentido transversal, limite de resistência de 2,48 Mpa e alongamento de 116% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 160 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 70 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e encolhimento de 9,17%, com no mínimo 07 (sete) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 18,15 N, alongamento a tração longitudinal de 4,16% - limite de resistência à tração transversal de 8,1 N, alongamento a tração transversal de 0,30%, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FÔTBOL DE VÔLEI:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 65 a 67 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 70g a unidade; Tamanho nº 05.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	500	5.000
6	<p><b>KIT COMPOSTO DE 32 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 10 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 32 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 57 A 60 CM E COM PESO DE 425 A 475 GRAMAS.</b></p>	UNIDADE	300	3.000

	<p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA). ESPESSURA 2,0 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELACADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC com 2,0 mm de espessura. Dublado com forro em látex natural + camada 1,5 mm de EVA (Etil Vinil Acetato), para a confecção de bolas de handebol costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de Cloreto de Vinila, seu revestimento de fibras de poliéster e algodão, reforço Now-Uven, 2,71% dióxido de titânio, 9,1% de carbonato de cálcio. Limite de resistência de 2,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 1,6 Mpa e alongamento de 140% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 160 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 70 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e encolhimento de 9,17%, com no mínimo 07 (sete) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE HANDEBOL MASCULINO:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 57 a 60 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 120g a unidade; Tamanho nº 03.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>			
7	<p><b>KIT COMPOSTO DE 32 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 10 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE HANDEBOL FEMININA OFICIAL:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 32 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM E COM PESO DE 325 A 400 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA). ESPESSURA 2,0 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELACADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC com 2,0 mm de espessura. Dublado com forro em látex natural + camada 1,5 mm de EVA (Etil Vinil Acetato), para a confecção de bolas de handebol costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de Cloreto de Vinila, seu revestimento de fibras de poliéster e algodão, reforço Now-Uven, 2,71% dióxido de titânio, 9,1% de carbonato de cálcio. Limite de resistência de 2,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 1,6 Mpa e alongamento de 140% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 160 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 70 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e encolhimento de 9,17%, com no mínimo 07 (sete) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno.</p>	UNIDADE	300	3.000

	<p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE HANDEBOL FEMININA:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 57 a 60 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 100g a unidade; Tamanho nº 03.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>			
8	<p><b>KIT COMPOSTO DE 08 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 08 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM E COM PESO DE 600 A 650 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>Descrições Detalhada dos Materiais que compõe o Kit:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,0 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELACADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC, com 2,0 mm de espessura, dublado com forro em látex natural + camada 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de basquete costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de Cloreto de Polivinila com reforço em Polipropileno, com 0,25% dióxido de titânio, 14,55% de carbonato de cálcio. Limite de resistência de 3,9 Mpa e alongamento de 50% no sentido transversal, limite de resistência de 3,61 Mpa e alongamento de 55% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE BASQUETE:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 75 a 78 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 100g a unidade; Tamanho nº 07.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	200	2.000
9	CORDA DE POLIPROPILENO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO. COM UM DIÂMETRO DE 3 MM NA COR BRANCA.	KILOS	2.000	20.000
10	TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER, COR BRANCA, POLIAMIDA E ELASTANO. COM DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA USO ESPORTIVO.	KILOS	3.000	30.000

11	TECIDO DRY-FIT PROTEÇÃO UV; COR BRANCA, LARGURA DE 1,75; GRAMATURA 120G;PROTEÇÃO UV 50;FIBRA 100% POLIÉSTER;ELASTICIDADE DE 10 A 20%	KILOS	500	5.000
12	ELÁSTICO COM CADARÇO APROXIMADAMENTE 40 MM, COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.	METROS	5.000	50.000
13	JEANS COM LAYCRA COMPOSIÇÃO 96% DE ALGODÃO, 4% ELASTANO. COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE.	METROS	600	6.000
14	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME,PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR AZUL ROYAL	UNDIDADE	240	2.400
15	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME,PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR AMARELO	UNDIDADE	240	2.400
16	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME,PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR VERDE	UNDIDADE	240	2.400
17	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME,PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR VERMELHO	UNDIDADE	240	2.400
18	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME,PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR PRETO	UNDIDADE	240	2.400
19	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR AZUL ROYAL, 5 MIL METROS	UNDIDADE	240	2.400
20	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR AMARELO BANDEIRDA, 5 MIL METROS	UNDIDADE	240	2.400
21	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR VERDE BANDEIRA, 5 MIL METROS	UNDIDADE	240	2.400
22	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR VERMELHO ENCARNADO, 5 MIL METROS	UNDIDADE	240	2.400
23	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR PRETA, 5 MIL METROS	UNDIDADE	240	2.400
24	CONE DE LINHA PESPONTO, PARA COSTURA DE JEANS 100 % POLIÉSTER, IDEAL PARA TECIDOS MAIS PESADOS, 5 MIL METROS	UNDIDADE	370	3.700
25	ZIPER METAL DE 40 CM PARA CONFECÇÕES EM GERAL	UNDIDADE	680	6.800
26	ZIPER METAL DE 25 CM PARA CONFECÇÕES EM GERAL.	UNDIDADE	680	6.800
27	SACOS DE PLASTICO DE 75X105	UNDIDADE	1.000	10.000
28	MAÇOS DE VELA N°3: CONTENDO 6 VELAS EM CADA MAÇO	UNDIDADE	20	200
29	ALGODÃO CRU	METROS	500	5.000
30	RIBANA DA COR AZUL ROYAL 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	50	500
31	RIBANA DA COR AMARELO BANDEIRA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	50	500
32	RIBANA COR VERDE BANDEIRA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	50	500
33	RIBANA COR VERMELHO ENCARNADO 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	50	500
34	RIBANA NA COR PRETA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	50	500
35	RIBANA COR VERDE CANA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	50	500
36	RIBANA COR BRANCA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	50	500

#### 16.2. **Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas**

16.2.1. O quantitativo estabelecido para este pedido se baseou em processos anteriores, como o processo 0033.234188/2021-43, 0033.329195/2019-16 e 0033.437673/2019-52 que realizou a aquisição de materiais semelhantes. O presente pedido pretende atender as demandas de todo o estado.

16.2.2. A metodologia utilizada para a integração de informações úteis a este respeito estudo de demandas da produção realizada entre a Gerência de Reinserção Social e os deputados interessados em patrocinar a compra dos insumos, de modo que a ideia consiga alcançar todo o estado. As atividades ocorrerão nos Ateliês de costura, que, dentre outras, serão responsáveis pela confecção dos kits esportes (bola, mochila e camiseta), além disso, trata-se de atividade permanente de capacitação de reeducandos. O Projeto Pintando a Liberdade atualmente conta com cerca de 80 pessoas (apenados), entre homens e mulheres, funcionando nas unidades Médio Porte e Suely Maria Mendonça.

- 16.2.3. O Projeto Pintando a Liberdade vem sendo referência para o estado em gerir oportunidades de remissão de pena para pessoas privadas de liberdade executando cursos, promovendo qualificação e trabalho aos internos.
- 16.2.4. Enxerga-se a real necessidade de aquisição pra atender demandas de comunidades carentes, escolas publicas e secretarias municipais de esporte que atuam de maneira preventiva, ajudando crianças em situação de vulnerabilidade a encontrar no esporte uma motivação a não ingressar em estatísticas de criminalidade.
- 16.2.5. O quantitativo solicitado se baseou nos recursos disponibilizados para a compra dos insumos necessários para tornar possível atender todo o estado, como também nas demandas solicitadas em reuniões com as secretarias municipais de esporte. Dessa forma, será possível fomentar maior produção dos kits esportes (bola, mochila e camiseta), promover remissão dos internos que participarem e trazer economia a Administração.
- 16.2.6. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado destas oficinas, fornecendo materiais indispensáveis para a confecção de kits esportes (bola, mochila e camiseta).
- 16.2.7. Todo o trabalho desenvolvido dentro do projeto PPL e a distribuição do material tem o acompanhamento do tribunal de justiça através do Conselho da Comunidade na Execução penal na Comarca de Porto Velho.

## 17. DA ENTREGA DO OBJETO

### 17.1. Do Local e Prazo

- 17.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda Nº 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, e-mail: almxsejuspvh@hotmail.com.
- 17.1.2. A contratada deverá realizar as entregas no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazos distintos definidos no edital ou aceitos pela Administração em razão de justificativa fundamentada.
- 17.1.3. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.
- 17.1.4. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.
- 17.1.5. A Empresa deverá entregar, observando os preceitos do Art. 140, Lei nº 14.133/21 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

### 17.2. Da Forma de Entrega

- 17.2.1. Todos os materiais deverão ser entregues **embalados, identificados por item** e acompanhados de nota fiscal correspondente. Os produtos deverão **atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**, especialmente quanto à composição dos materiais, dimensões, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos constantes da descrição do objeto.

- 17.2.2. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

### 17.3. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

- 17.3.1. A SEJUS, conforme disposto em lei vigente, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.3.2. A contratada deverá manter canal de atendimento ativo, para acompanhamento de pedidos, ajustes e cumprimento de prazos.
- 17.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes
- 17.3.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.3.5. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe, devendo, dentre outros averigar o que segue:
- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
  - b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

#### 18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

a) **Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias.

18.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

18.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

18.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

18.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

18.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

#### 19. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os materiais serão utilizados da seguinte forma, conforme Estudo Técnico Preliminar (0062708985):

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE (PPL)

#### 20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A empresa licitante deverá, apresentar somente prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

20.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

20.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

20.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

20.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

20.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

#### 21. DA GARANTIA DO MATERIAL

21.1. Aplica-se no que couber, os termos do código de Proteção e Defesa do consumidor;

21.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

21.3. **O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

**22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

22.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

22.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
- c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

22.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Le nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

22.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

22.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

22.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

22.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação

22.8. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acordão nº 902/2012-Plenário, Acordão nº 3243/2012- Plenário e Acordão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

23.1. Não será admitida a subcontratação no presente contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, baseia-se nos seguintes pontos:

- 23.2. **Preservação da Qualidade e Controle Operacional:** A decisão de não permitir subcontratação visa garantir que o objeto contratado seja executado diretamente pelo contratado principal, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos. Ao evitar a terceirização das atividades, mantém-se uma supervisão direta e rigorosa, alinhada às exigências técnicas e normativas estabelecidas no contrato.
- 23.3. **Mitigação de Riscos:** A subcontratação pode acarretar riscos adicionais à execução contratual, como a falta de controle sobre prazos, padrões de qualidade e cumprimento de obrigações trabalhistas ou legais por parte de terceiros. Ao não permitir a subcontratação, a administração pública reduz esses riscos e assegura maior confiabilidade na entrega dos resultados

esperados.

- 23.4. **Princípio da Economicidade:** A não subcontratação garante que os custos não sejam inflacionados por intermediários, promovendo a economicidade ao assegurar que os valores pagos correspondam diretamente à execução do serviço ou fornecimento de bens pela empresa contratada, sem a introdução de custos adicionais gerados por terceiros.
- 23.5. **Confiança no Contratado:** Ao optar pela não subcontratação, a administração pública reforça a confiança no contratado principal, que foi selecionado com base em sua capacidade técnica, experiência e qualificação. Dessa forma, busca-se assegurar que a execução do contrato será feita de acordo com as expectativas e exigências previstas, evitando possíveis desvios de qualidade que podem ocorrer com a utilização de terceiros.

23.6. Portanto, a vedação à subcontratação encontra-se justificada pela necessidade de garantir o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 24. **CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

24.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar 40 (0062708985), não se aplica, pois os objetos constantes nesta ata de registro de preços são de demanda contínua do Projeto Pintando a Liberdade, exigindo uma nova ata para continuar confeccionando bolas de diversas modalidades esportivas, utilizando mão de obra interna do Presídio de médio porte. Isso promove a continuidade do Projeto Pintando a Liberdade, incentiva o esporte, contribui para a economia da Administração Pública e gera novos postos de trabalho na unidade.

#### 25. **DA RESERVA – COTA ME/EPP**

25.1. De acordo com o Decreto Estadual 21/675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

25.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21/675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

25.3. Portanto, considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

#### 26. **EXCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO**

26.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada;

26.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

#### 27. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### 27.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, [nos termos do Decreto nº 11.802/2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **27.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

27.2.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

27.2.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

27.2.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

#### **27.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

27.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
- b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

27.3.2. b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

27.3.3. b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

27.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

27.3.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

27.3.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

27.3.8. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[...]

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

27.3.9. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

#### **27.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

27.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

27.4.2. Nos termos do **art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021**, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional deve se restringir **exclusivamente às parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo**, sendo este considerado, via de regra, como aquele equivalente a **4% ou mais do valor estimado total da contratação, utiliza-se do cálculo**: Valor total da Contratação multiplicado por 4%, o valor residual será considerado como valor significativo/maior relevância, sendo assim, todo item com valor igual ou superior ao resultado do cálculo, será considerado parcela de maior relevância, o qual será solicitado a comprovação de atestado de capacidade.

27.4.3. Neste contexto, com base na análise do **Quadro Comparativo Id.(0062478209)**, considerando o valor estimado para essa contratação, conforme o cálculo  $R\$ 19.169.368,00 \times 0,04 = R\$ 766.774,72$ , os itens nos quais será necessária a apresentação de atestado de qualificação técnica serão:

01	KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO [...]
02	KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL [...]
03	KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 06 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL OFICIAL ADULTO [...]
04	KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL ADULTO: A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS. [...]
05	KIT COMPOSTO DE 18 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 09 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE VÔLEI OFICIAL ADULTO: A COSTURA DOS 18 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM E COM PESO DE 260 A 280 GRAMAS [...]
9	CORDA DE POLIPROPILENO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO. COM UM DIÂMETRO DE 3 MM NA COR BRANCA.
10	TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER, COR BRANCA, POLIAMIDA E ELASTANO. COM DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA USO ESPORTIVO.

27.4.4. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

27.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de **aquisição de insumos para a fabricação de materiais esportivos**.
- Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, INDIVIDUALMENTE OU EM SOMA, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, de **aquisição de insumos para a fabricação de materiais esportivos**.

27.4.6. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

27.4.7. Informamos que para a presente licitação a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos materiais solicitados dentro das especificações exigidas necessárias, para garantir a devida execução do contrato, bem como:

a) **Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu serviços similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos na prestação.

b) **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos serviços pleiteados.

27.4.8. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços e fornecimento de produto

## 27.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

27.5.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

## 27.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

27.6.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá:

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.
- V - Apresentar a Declaração de Menor.
- VI - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VII - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".
- XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

## 28. **DOS DEVERES**

28.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

### 28.2. **Da Contratada**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

- c) Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- d) Comunicar por escrito à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- f) Iniciar em até 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Serviço fornecida pelo CONTRATANTE, a execução do objeto contratado informando, em tempo hábil, qualquer impedimento ou impossibilidade de assumir o estabelecido no contrato;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao CONTRATANTE, somente profissionais portadores de boa conduta e demais referências;
- i) Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, comunicando qualquer alteração;
- j) Manter junto à Administração, durante o horário de entrega dos materiais, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- k) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- l) O Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21.
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou previstas neste Termo de Referência, tais como: transporte, alimentação, uniforme, bem como, as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos, taxas, direitos trabalhistas, previdenciários.

28.3.

**Da Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual);
- f) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- h) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- i) Realizar o Cadastro dos licitantes no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

## 29. DO ACESSO AO SEI

29.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

29.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

29.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

29.4. **Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

29.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**, pelo e-mail: [cadastrosei@setic.ro.gov.br](mailto:cadastrosei@setic.ro.gov.br), ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

## 30. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

30.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de insumos destinados à fabricação de materiais esportivos**, voltados ao atendimento das necessidades do **Projeto Pintando a Liberdade (PPL)**, desenvolvido no âmbito da **Gerência de Reinserção Social (GERES)** da **Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO**.

30.2. A iniciativa visa promover ações de **ressocialização e capacitação profissional** dos reeducandos das unidades prisionais estaduais, especialmente por meio da confecção de bolas, camisetas e outros materiais esportivos, utilizando-se de mão de obra interna qualificada, com fins de reintegração social, remissão de pena e incentivo ao trabalho e ao esporte.

30.3. A contratação encontra-se fundamentada na:

I - **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em especial os artigos que tratam do **registro de preços** e da **contratação com vistas à promoção de políticas públicas de inclusão social**;

II - **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito do Estado de Rondônia, disciplinando a gestão por resultados, planejamento das contratações e utilização do sistema de registro de preços;

III - **Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal)**, que impõe ao Estado o dever de prestar assistência material, educacional e social ao preso, como forma de garantir sua dignidade e promover a reintegração social (art. 10 e 11, incisos I, IV e V);

IV - Princípios constitucionais da **eficiência, economicidade, interesse público e função social do contrato administrativo**, previstos no art. 37 da **Constituição Federal de 1988**.

30.4. Além disso, os itens deverão atender às **especificações técnicas rigorosas descritas neste Termo de Referência**, incluindo:

a) Fornecimento de **kits completos para confecção de bolas esportivas** (diversas modalidades);

b) **Tecidos e materiais de costura**, como Dry-Fit, jeans com elastano, elásticos, zíperes e linhas de poliéster;

c) Garantia técnica de, no mínimo, **12 (doze) meses**;

d) Observância das **quantidades mínimas e máximas estimadas**, com base na demanda histórica e planejamento orçamentário da Administração.

30.5. A contratação será formalizada por meio de **sistema de registro de preços**, com validade de **12 meses**, permitindo aquisições conforme a demanda da SEJUS e das entidades parceiras, otimizando a gestão pública e fomentando políticas públicas de reinserção social e combate à vulnerabilidade social.

## 31. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

31.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

31.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

31.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

**32. DA GARANTIA CONTRATUAL**

32.1. A futura CONTRATADA, no ato da assinatura/retirada do Contrato ou da ordem de fornecimento, prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia;
- c) ou fiança bancária.

32.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

**33. REAJUSTES CONTRATUAIS**

33.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

33.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

33.3. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**.

33.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
  - II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.
- Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

33.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

33.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**33.7. Termo Aditivo:****33.7.1. Princípios Gerais**

33.7.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

**33.7.2. Formalização**

33.7.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

33.7.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

33.7.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

**33.7.3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

33.7.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

33.7.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

**33.7.4. Prorrogação Contratual**

33.7.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

### 33.7.5. Apostilamento

33.7.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

### 33.7.6. Índices de Reajuste

33.7.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

## 34. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

34.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

34.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias a contar da assinatura do contrato:**

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

34.3. Agentes de Contratação designados devem possuir as qualificações necessárias para o desempenho da função, conforme estabelece o artigo **3º, inciso I do Decreto Estadual nº 28.874/24**

34.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

34.5. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

34.6. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

## 35. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

35.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

35.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

35.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

35.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

35.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

35.6. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

35.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

35.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

35.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

35.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

35.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

35.12. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

35.13. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

35.14. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

35.15. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

35.16. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

35.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

35.18. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

35.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

35.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

35.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

35.22. Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.

## 36. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

36.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

36.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no tópico de multas.

36.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

36.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

36.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

36.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

36.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

36.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Titular da Pasta plicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

36.9. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

36.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

36.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

### 37. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

37.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

37.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

37.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

37.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

37.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.

37.6. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

37.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

37.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

37.9. Poderá ser aplicada a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

37.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

37.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

37.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

37.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

37.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

37.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

37.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

37.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

37.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

37.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

37.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### 38. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

38.1. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

**Art. 115.** O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

**Art. 116.** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

38.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

38.3. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

38.4. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

38.5. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

### 39. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

39.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

39.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

39.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual 28.874/24 a Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

39.4. De acordo com o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21, fica vedada adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

39.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar;

39.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

39.7. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### 40. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 40.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.
- 40.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 40.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021;
- 40.4. A prorrogação do Contrato poderá ser admitida nos termos do Artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;
- 40.5. Ocorrendo tal hipótese, a duração do Contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 40.6. Para prorrogação do período de vigência da Ata bem como prorrogação Contratual, além das disposições previstas na Lei 14.133/21, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 28.874/24.

#### 41. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

41.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

#### 41.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

41.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

41.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

#### 41.3. DA DETENTORA

41.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

#### 41.4. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

41.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- I - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO;

#### 42. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

42.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

42.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

42.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**

- 42.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**
- 42.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado,** conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.
- 42.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.
- 42.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.
- 42.10. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:
- § 1ºA autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
- § 2ºO limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 3ºO conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
- § 4ºA garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
- § 5ºAs solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
- § 6ºA solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- § 7ºOs órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- § 8ºÉ vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

#### 43. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 43.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.
- 43.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 43.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.
- 43.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 43.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 43.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 43.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

#### 44. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

44.1. Conforme Ofício nº 948/2025/SUPEL-CRP (0058429506), torna-se inviável a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços nessa demanda, tendo em vista que os itens esportivos solicitados possuem características específicas para atender às necessidades do "Projeto Pintando a Liberdade", o que caracteriza a demanda como exclusiva da SEJUS/RO.

#### 45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

45.1. O registro de preços poderá ser cancelado, nos termos do art. 136 do Decreto Estadual 28.874/24, conforme abaixo:

"Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando: I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º Disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração."

45.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

45.3. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório

45.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

45.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

45.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

45.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

45.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 46. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

46.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

46.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

46.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

46.4. A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na **Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

46.5. De acordo com o exposto, a aquisição de insumos para a fabricação de materiais esportivos no âmbito do Projeto Pintando a Liberdade pode gerar impactos ambientais relacionados ao uso de materiais sintéticos como PVC, poliéster e EVA, ao descarte de resíduos sólidos como retalhos de tecido, câmaras de ar e embalagens plásticas, bem como à utilização de tintas e solventes nas oficinas de serigrafia. Esses elementos, se descartados de forma inadequada, podem provocar contaminação do solo e da água, além de contribuir para o acúmulo de resíduos de difícil decomposição.

46.6. Para mitigar esses impactos, a Administração adotará medidas compatíveis com a legislação ambiental vigente, especialmente as diretrizes da **Lei nº 12.305 de 2010** que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e da **Lei nº 6.938 de 1981** que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. As ações incluem o reaproveitamento de banners e tecidos remanescentes, a separação e destinação correta dos resíduos sólidos e perigosos, a exigência de embalagens recicláveis e a orientação técnica contínua aos reeducandos quanto às boas práticas ambientais. Tais diretrizes estão também em conformidade com os **artigos 5º e 25 da Lei nº 14.133 de 2021** que autorizam e incentivam a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Dessa forma, os critérios sustentáveis foram definidos de maneira objetiva e diretamente relacionados ao objeto da contratação, exigindo-se por exemplo que os insumos utilizados sejam, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, que os resíduos gerados durante a produção sejam devidamente segregados e descartados, que o fornecedor apresente compromisso com práticas ambientais e que as embalagens dos produtos sejam reduzidas e ambientalmente adequadas.

46.7. Portanto, verificou-se que esses critérios não restringem indevidamente a competitividade do certame, pois são práticas amplamente adotadas no setor e acessíveis a fornecedores capacitados, sem gerar custos excessivos ou limitações técnicas injustificadas. Além disso, a contratação está alinhada com o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Administração, ao contribuir para a redução de impactos ambientais, o estímulo à economia circular e o fortalecimento de práticas institucionais voltadas à sustentabilidade. Caso a Administração entenda que determinados critérios não são aplicáveis a uma contratação específica ou que possam comprometer a competitividade de forma desproporcional, deverá apresentar justificativa técnica e formal no processo administrativo, assegurando assim a legalidade e a eficiência do procedimento licitatório.

#### 47. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

47.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

47.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará isenta das multas e penalidades pertinentes.

#### 48. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

48.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

#### 49. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

49.1. Informamos que os documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

49.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

49.3. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

49.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

#### 50. DO FORO

50.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

#### 51. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

51.2. É vedado a CONTRATANTE o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços.

- 51.3. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.
- 51.4. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

## 52. DAS ASSINATURAS

**Responsável pela Solicitação:** FABIO RECALDE, GERENTE DE REINSERÇÃO SOCIAL - SEJUS/GERES.

**Responsável pela Elaboração/Revisão:** PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO 5437 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055178988).

**Responsável pela Elaboração:** ALÍCIA KATLEEN EVANGELISTA DA SILVA - Estagiária - SEJUS/NUCOM

**Responsável pela Revisão:** ALEX CRUZ GOMES, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

**Responsável pela Aprovação:** GILMARA AGUIAR DE SA, Gerente de Administração e Finanças- SEJUS/GAF

**Responsável pela Aprovação:** MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK, Gerente**, em 31/07/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 31/07/2025, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 01/08/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062777270** e o código CRC **3C6233DC**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

REGISTRO DE PREÇO - MATERIAIS ESPORTIVOS												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO				NÍVEL DE RISCO		PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO			
ITEM	Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)			Quem?	Quando?	Como?	
ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA												
1	O estudo técnico preliminar não ser aprovado	Discordância do planejamento realizado por parte do ordenador da despesa.	Indeferimento da aquisição	3	4	50%	MÉDIA	Evitar	Mapear a necessidade, e desenvolver uma justificativa clara e coesa	Gerência de Reinserção Social através do Núcleo de Projetos e Núcleo de Assistência às Mulheres Privadas de Liberdade (Equipe de Planejamento da Contratação)	Primeiro trimestre de 2024	Realizando a pesquisa de viabilidade nas unidades prisionais
2	O termo de referência ser retornar para ajuste	Entendimento divergente entre esta SEJUS e a Superintendência de Licitação	Atraso no início do certame	3	3	30%	BAIXA	Mitigar	Confecção de Termo de Referência que esteja em consonância com a legislações pertinentes e siga as orientações e instruções normativas da SUPEL de acordo com natureza da aquisição	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre os itens a serem licitados
ETAPA DA LICITAÇÃO												
3	A licitação pode ser deserta	A descrição dos itens no Termo de Referência excluiu a competitividade e interesse dos licitantes	Não sanação da demanda	2	4	30%	BAIXA	Evitar	Mapear o mercado e as empresas do ramo; Analisar certames encerrados com os objetos semelhantes	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre a indústria, dos itens a serem licitados
4	A licitação pode ser fracassada	A condução da licitação não ocorreu de forma organizada, causando insegurança nos competidores	Não sanação demanda	3	4	50%	MÉDIA	MITIGA	Organizar as propostas de forma objetiva	Equipe de Apoio	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre formas de licitar os objetos elencados no termo de Referência
ETAPA DE GESTÃO												
5	O fornecedor pode não cumprir com o contrato firmado com a Administração Pública	Conduta lesiva gerada a partir de desinformação e alinhamento de expectativas	Dano ao erário; Não sanação da demanda	2	4	30%	BAIXA	EVITAR	Pleitear um contrato transparente quanto as obrigações e os direitos das partes Análise material do item a ser fornecido	Gerência de Reinserção, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante fase pós-certame	Diligenciando junto ao fornecedor visando a fiscalização da entrega dos itens que estejam adequados ao Termo de Referência

6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Dano ao erário	2	2	10%	BAIXA	EVITAR	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Gerência de Reinserção, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante a vigência do contrato	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
---	---	--	----------------	---	---	-----	-------	--------	--	--	--------------------------------	---

#### ANÁLISE QUALITATIVA DOS RISCO

A metodologia utilizado para definir qual a probabilidade de risco foi a Matriz de Probabilidade e Impacto, sendo:

- a) De 10 a 40%, considerado probabilidade baixa;
- b) De 41 a 69%, considerado probabilidade média;
- c) De 71 a 90%, considerado probabilidade alta.

É valioso citar que a definição da metodologia teve por base o modelo de Matriz de Risco exposto em imagem abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM) Risco 3	12 (RA) Risco 1 Risco 2 Risco 4	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM) Risco 5 Risco 6 Risco 7 Risco 8	9 (RM)	12 (RA)	15 (RE)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
	Muito Baixo 1					Muito Alto 5
PROBABILIDADE (P)						

PROBABILIDADE DE RISCO			
RISCO ALTO			RISCO MÉDIO
NÃO SE APLICA			RISCO BAIXO
		Risco 1	-
		-	Risco 2
		-	Risco 3
		Risco 4	-
		-	Risco 5
		-	Risco 6



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 08/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048122115** e o código CRC **EA6E756E**.

---

Referência: Processo nº 0033.013148/2024-11

SEI nº 0048122115



# **RONDÔNIA**

★  
**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS  
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDERECO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE, INTEGRANTE DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - GERES/SEJUS/RO**, mediante Pregão Eletrônico, o qual se regerá pelas disposições e definições do Art. 6º - XLI, XLV, Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº **0033.013148/2024-11** e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de insumos para a fabricação de materiais esportivos com o intuito de atender às necessidades do projeto pintando a liberdade, integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades constantes no item 15 do Termo de Referência.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deverá ser entregue no local, prazos e condições estabelecidos nos Itens **17 a 19** do Termo de Referência.

##### **2.2. Do Local e Prazo**

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda Nº 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, e-mail: [almoxsejuspvh@hotmail.com](mailto:almoxsejuspvh@hotmail.com).

2.2.2. A contratada deverá realizar as entregas no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias corridos**,

contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazos distintos definidos no edital ou aceitos pela Administração em razão de justificativa fundamentada.

2.2.3. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

2.2.4. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

2.2.5. A Empresa deverá entregar, observando os preceitos do Art. 140, Lei nº 14.133/21 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.

### **2.3. Da Forma de Entrega**

2.3.1. Todos os materiais deverão ser entregues **embalados, identificados por item** e acompanhados de nota fiscal correspondente. Os produtos deverão **atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**, especialmente quanto à composição dos materiais, dimensões, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos constantes da descrição do objeto.

2.3.2. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

### **2.4. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

2.4.1. A SEJUS, conforme disposto em lei vigente, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4.2. A contratada deverá manter canal de atendimento ativo, para acompanhamento de pedidos, ajustes e cumprimento de prazos.

2.4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

2.4.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.5. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe, devendo, dentre outros averiguar o que segue:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

### **2.5. Do Recebimento e Aceitação**

2.5.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

- a) **Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10

(dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

2.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

2.5.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

2.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

2.5.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

2.5.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

2.5.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

## **2.6. Do Local de Utilização**

2.7. Os materiais serão utilizados da seguinte forma, conforme Estudo Técnico Preliminar (0048121744):

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE (PPL)

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA-DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses imprimorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES CONTRATUAIS**

4.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

4.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

4.3. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**.

4.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

#### 4.7. **Termo Aditivo:**

##### 4.7.1. **Princípios Gerais**

4.7.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

##### 4.7.2. **Formalização**

4.7.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

4.7.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

4.7.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

##### 4.7.3. **Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

4.7.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

4.7.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

##### 4.7.4. **Prorrogação Contratual**

4.7.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

##### 4.7.5. **Apostilamento**

4.7.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

##### 4.7.6. **Índices de Reajuste**

4.7.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA-DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura/retirada do Contrato ou da ordem de fornecimento, prestará garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia;
- c) ou fiança bancária.

5.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Da Contratante

6.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **item 28.3 do Termo de Referência**.

### 6.2. Da Contratada

6.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 28.2 do Termo de Referência**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, já estando nele incluíos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.2. Conforme estabelece o item 33 do Termo de Referência, deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

7.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

7.4. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□□.

7.5. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.6. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

7.7. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

7.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

7.9. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvérida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvéridas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.10. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a

glosa da parte que considerar indevida.

7.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

7.13. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

7.14. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.15. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

7.16. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.17. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

7.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.23. **Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, sairão do seguinte crédito orçamentário:

a) Cód. U.O.: 21001 - SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA

b) Natureza de Despesa: 33.90.30

c) Fonte do Recurso: 1500

8.2. Conforme o **Item 9 do Termo de Referência**.

**9. CLÁUSULA NONA - MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA**

9.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

9.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

9.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

9.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

9.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

9.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

9.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

11.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente, de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

15.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK**, **Gerente**, em 31/07/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Gerente**, em 31/07/2025, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES**, **Chefe de Núcleo**, em 01/08/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062793636** e o código CRC **641F99CA**.

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.013148/2024-11

SEI nº 0062793636



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS (SAM'S)**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

**Processo:** 0033.013148/2024-11

**Fonte de Recurso:** 1.500.1.00001

**Projeto Atividade:** 21.001.14.421.2102.2250

**Elemento de Despesa:** 33.90.30

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos para a fabricação de materiais esportivos com o intuito de atender às necessidades do projeto pintando a liberdade, integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p><b>KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO:</b>  <b>A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS.</b>  <b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b>  <b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b>          FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.          Laminado de PVC, com 2,3 mm de espessura, dublado com forro em latex natural + camada de 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de futebol de campo costuradas.          A composição do filme deverá ser de cloreto de vinila tendo 0,59% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal.          O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.          O latex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sup>3</sup>/L, PH 9,9 – Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.          O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.  <b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e latex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sup>3</sup>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;          Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos;          Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 68 a 70 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 90g a unidade; Tamanho nº 05.          A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e “Relatórios de Ensaios” realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-)</p>	UNIDADE	10.000				
---	---	---------	--------	--	--	--	--

2	<p><b>KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL:</b>  <b>A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 64 A 66 CM E COM PESO DE 360 A 390 GRAMAS.</b>  <b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b>  <b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b>  <b>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</b>  Laminado de PVC, com 2,3 mm de espessura, dublado com forro em latex natural + camada de 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de futebol de campo infantil costuradas.  A composição do filme deverá ser de cloreto de vinila tendo 0,59% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal.  O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.  O latex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sup>3</sup>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.  O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.  <b>CÂMARAS EM BUTÍL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> Câmara produzida com Butyl Butilex e latex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sup>3</sup>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases; Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 64 a 66 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 50g a unidade; Tamanho nº 05.  A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	4.000				
---	--	---------	-------	--	--	--	--

3	<p><b>KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 06 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL OFICIAL ADULTO:</b>  <b>A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM E COM PESO DE 400 A 440 GRAMAS.</b>  <b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b>  <b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b>          FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.          Laminado de PVC, com 2,3 mm de espessura, dublado com forro em latex natural + camada de 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de futsal costuradas.          A composição do filme deverá ser de cloreto de vinila tendo 0,59% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal.          O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.          O latex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sup>3</sup>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.          O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.  <b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTSAL:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e latex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sup>3</sup>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;          Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos;          Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 61 a 64 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 180g a unidade; Tamanho nº 03.          A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	10.000				
---	--	---------	--------	--	--	--	--

4	<p><b>KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL ADULTO:</b>  <b>A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS.</b>  <b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b>  <b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b>  FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.  Laminado de PVC, com 2,3 mm de espessura, dublado com forro em latex natural + camada de 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de futebol society costuradas.  A composição do filme deverá ser de cloreto de vinila tendo 0,59% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal.  O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.  O latex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sup>3</sup>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.  O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.  <b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e latex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sup>3</sup>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;  Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos;  Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 68 a 70 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 120g a unidade; Tamanho nº 05.  A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e “Relatórios de Ensaios” realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	8.000				
---	---	---------	-------	--	--	--	--

5	<p><b>KIT COMPOSTO DE 18 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 09 METROS DE FIO ENCERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE VÔLEI OFICIAL ADULTO:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 18 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM E COM PESO DE 260 A 280 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA). ESPESSURA 1,5 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 0,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC com 1,5 mm de espessura.</p> <p>Dublado com forro em látex natural + camada 1,0 mm de EVA (Etil Vinil Acetato), para a confecção de bolas de vôlei costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de Cloreto de Vinila, ter 3,1% dióxido de titânio, 6,1% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 3,26 Mpa e alongamento de 38% no sentido transversal, limite de resistência de 2,48 Mpa e alongamento de 116% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 160 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 70 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 07 (sete) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sup>3</sup>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 18,15 N, alongamento a tração longitudinal de 4,16% - limite de resistência à tração transversal de 8,1 N, alongamento a tração transversal de 0,30%, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar “Relatórios de Ensaios” realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE VÔLEI:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sup>3</sup>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases; Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 65 a 67 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 70g a unidade; Tamanho nº 05.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e “Relatórios de Ensaios” realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>		UNIDADE	5.000				
---	---	--	---------	-------	--	--	--	--

6	<p><b>KIT COMPOSTO DE 32 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 10 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 32 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 57 A 60 CM E COM PESO DE 425 A 475 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA). ESPESSURA 2,0 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC com 2,0 mm de espessura.</p> <p>Dublado com forro em látex natural + camada 1,5 mm de EVA (Etil Vinil Acetato), para a confecção de bolas de handebol costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de Cloreto de Vinila, seu revestimento de fibras de poliéster e algodão, reforço Now-Uven, 2,71% dióxido de titânio, 9,1% de carbonato de cálcio. Limite de resistência de 2,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 1,6 Mpa e alongamento de 140% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 160 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 70 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 07 (sete) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sub>3</sub>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE HANDEBOL MASCULINO:</b></p> <p>Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sub>3</sub>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos;</p> <p>Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 57 a 60 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 120g a unidade; Tamanho nº 03.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	3.000				
---	--	---------	-------	--	--	--	--

7	<p><b>KIT COMPOSTO DE 32 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 10 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE HANDEBOL FEMININA OFICIAL:</b></p> <p><b>A COSTURA DOS 32 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM E COM PESO DE 325 A 400 GRAMAS.</b></p> <p><b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b></p> <p>FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA). ESPESSURA 2,0 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.</p> <p>Laminado de PVC com 2,0 mm de espessura.</p> <p>Dublado com forro em látex natural + camada 1,5 mm de EVA (Etil Vinil Acetato), para a confecção de bolas de handebol costuradas.</p> <p>A composição do filme deverá ser de Cloreto de Vinila, seu revestimento de fibras de poliéster e algodão, reforço Now-Uven, 2,71% dióxido de titânio, 9,1% de carbonato de cálcio. Limite de resistência de 2,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 1,6 Mpa e alongamento de 140% no sentido longitudinal.</p> <p>O forro deverá ser confeccionado com 160 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 70 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 07 (sete) trançadas em sua trama.</p> <p>O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sup>3</sup>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno.</p> <p>O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.</p> <p><b>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE HANDEBOL FEMININA:</b> Câmara produzida com Butil Butilex e látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sup>3</sup>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;</p> <p>Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos;</p> <p>Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 57 a 60 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 100g a unidade; Tamanho nº 03.</p> <p>A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e “Relatórios de Ensaios” realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	3.000				
---	---	---------	-------	--	--	--	--

8	<p><b>KIT COMPOSTO DE 08 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO:</b>  <b>A COSTURA DOS 08 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM E COM PESO DE 600 A 650 GRAMAS.</b>  <b>O ORGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR A IMPRESSÃO DE ATÉ 6 LOGOMARCAS, QUE DEVERÃO SER IMPRESAS EM ALGUNS GOMOS.</b>  <b>DESCRIÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O KIT:</b>  FILME FLEXÍVEL DE PVC (CLORETO DE VINILA), COM ESPESSURA 2,0 MM, DUBLADA COM FORRO MULTIENTRELAÇADO DE FIOS DE POLIÉSTER VULCANIZADOS COM LATEX NATURAL + CAMADA DE ETIL VINIL ACETATO DE 1,8 MM DE ESPESSURA.  Laminado de PVC, com 2,0 mm de espessura, dublado com forro em latex natural + camada 1,5 mm de EVA (Extra de Vinil Acetato), para a confecção de bolas de basquete costuradas.  A composição do filme deverá ser de Cloreto de PoliVinila com reforço em Polipropileno, com 0,25% dióxido de titânia, 14,55% de carbonato de cálcio. Limite de resistência de 3,9 Mpa e alongamento de 50% no sentido transversal, limite de resistência de 3,61 Mpa e alongamento de 55% no sentido longitudinal.  O forro deverá ser confeccionado com 210g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, BR tipo 720, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama.  O latex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO<sup>3</sup>/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 53 UK com polímero de polisopreno.  O forro deverá ter limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno.  <b>CÂMARAS EM BUTÍL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE BASQUETE:</b> Câmara produzida com Butyl Butilex e latex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO<sup>3</sup>/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases;  Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos;  Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 75 a 78 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 100g a unidade; Tamanho nº 07.  A Empresa vencedora deverá apresentar amostra e "Relatórios de Ensaios" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações. Serão admitidos resultados com tolerância de até 5% (+/-).</p>	UNIDADE	2.000				
9	CORDA DE POLIPROPILENO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO. COM UM DIÂMETRO DE 3 MM NA COR BRANCA.	KILOS	20.000				
10	TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER, COR BRANCA, POLIAMIDA E ELASTANO. COM DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA USO ESPORTIVO.	KILOS	30.000				
11	TECIDO DRY-FIT PROTEÇÃO UV; COR BRANCA, LARGURA DE 1,75; GRAMATURA 120G;PROTEÇÃO UV 50;FIBRA 100% POLIÉSTER;ELASTICIDADE DE 10 A 20%	KILOS	5.000				

12	ELÁSTICO COM CADARÇO APROXIMADAMENTE 40 MM, COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.	METROS	50.000			
13	JEANS COM LAYCRA COMPOSIÇÃO 96% DE ALGODÃO, 4% ELASTANO, COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE.	METROS	6.000			
14	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR AZUL ROYAL	UNDIDADE	2.400			
15	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR AMARELO	UNDIDADE	2.400			
16	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR VERDE	UNDIDADE	2.400			
17	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR VERMELHO	UNDIDADE	2.400			
18	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR PRETO	UNDIDADE	2.400			
19	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR AZUL ROYAL, 5 MIL METROS	UNDIDADE	2.400			
20	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR AMARELO BANDEIRADA, 5 MIL METROS	UNDIDADE	2.400			
21	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR VERDE BANDEIRA, 5 MIL METROS	UNDIDADE	2.400			
22	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR VERMELHO ENCARNADO, 5 MIL METROS	UNDIDADE	2.400			
23	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR PRETA, 5 MIL METROS	UNDIDADE	2.400			
24	CONE DE LINHA PESPONTO, PARA COSTURA DE JEANS 100 % POLIÉSTER, IDEAL PARA TECIDOS MAIS PESADOS, 5 MIL METROS	UNDIDADE	3.700			
25	ZIPER METAL DE 40 CM PARA CONFECÇÕES EM GERAL	UNDIDADE	6.800			
26	ZIPER METAL DE 25 CM PARA CONFECÇÕES EM GERAL.	UNDIDADE	6.800			
27	SACOS DE PLASTICO DE 75X105	UNDIDADE	10.000			
28	MAÇOS DE VELA N°3: CONTENDO 6 VELAS EM CADA MAÇO	UNDIDADE	200			
29	ALGODÃO CRU	METROS	5.000			
30	RIBANA DA COR AZUL ROYAL 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500			
31	RIBANA DA COR AMARELO BANDEIRA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500			
32	RIBANA COR VERDE BANDEIRA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500			
33	RIBANA COR VERMELHO ENCARNADO 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500			
34	RIBANA NA COR PRETA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500			
35	RIBANA COR VERDE CANA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500			
36	RIBANA COR BRANCA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500			
<b>Carimbo do CNPJ/E:</b>		<b>Local:</b>	<b>Responsável pela cotação da Empresa:</b>		<b>Uso exclusivo do setor de cotação</b>	<b>Valor da Proposta:</b>

<b>Data:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Validade Proposta:</b> 90 DIAS
<b>Banco:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>Agência:</b>	<b>Assinatura:</b>	
<b>C/C:</b>		

**OBS.:**

Os Órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.

Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao processo, disquete ou CD Rom com as informações.

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 27/02/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA , Assessor(a)**, em 27/02/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa , Gerente**, em 27/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS , Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/02/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/03/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057800861** e o código CRC **2FA98740**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.013148/2024-11

SEI nº 0057800861

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS2	BANCO DE PREÇOS3	RODRIGO TOLOSA RICO - EPP	RICARDO MARQUES ALVES ME	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO:A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS.	UNIDADE	10.000	2.800	2.800	NC	NC	R\$ 241,00	R\$ 229,92	R\$ 248,00	229,92	R\$ 239,64	241,00	9,12	2,69	3,80%	R\$ 599.100,00	R\$ 1.797.300,00	R\$ 2.396.400,00	
2	KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL:A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRUNFERÊNCIA DE 64 A 66 CM E COM PESO DE 360 A 390 GRAMAS.	UNIDADE	4.000	1.000	1.000	NC	NC	R\$ 227,00	R\$ 227,52	R\$ 231,90	227,00	R\$ 228,81	227,52	2,02	1,18%	2,12%	R\$ 228.810,00	R\$ 686.430,00	R\$ 915.240,00	
3	KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 06 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL OFICIAL ADULTO:A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM E COM PESO DE 400 A 440 GRAMAS.	UNIDADE	10.000	2.500	2.500	NC	NC	R\$ 232,00	R\$ 237,76	R\$ 242,00	232,00	R\$ 237,25	237,76	5,02	1,18%	3,80%	R\$ 593.125,00	R\$ 1.779.375,00	R\$ 2.372.500,00	
4	KIT COMPOSTO DE 12 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL ADULTO:A COSTURA DOS 12 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS.	UNIDADE	8.000	2.000	2.000	NC	NC	R\$ 237,00	R\$ 237,60	R\$ 244,00	237,00	R\$ 239,53	237,60	3,88	1,62%	1,62%	R\$ 479.060,00	R\$ 1.437.180,00	R\$ 1.916.240,00	
5	KIT COMPOSTO DE 18 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 09 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE VÔLEI OFICIAL ADULTO:A COSTURA DOS 18 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM E COM PESO DE 260 A 280 GRAMAS.	UNIDADE	5.000	1.250	1.250	NC	NC	R\$ 225,00	R\$ 229,28	R\$ 234,00	225,00	R\$ 229,43	229,28	4,50	1,96%	1,96%	R\$ 286.787,50	R\$ 860.362,50	R\$ 1.147.150,00	
6	KIT COMPOSTO DE 32 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 10 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL:A COSTURA DOS 32 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRUNFERÊNCIA DE 57 A 60 CM E COM PESO DE 425 A 475 GRAMAS.	UNIDADE	3.000	750	750	NC	NC	229,00	229,60	236,00	229,00	R\$ 231,53	229,60	3,88	1,62%	1,62%	R\$ 173.647,50	R\$ 520.942,50	R\$ 694.590,00	
7	KIT COMPOSTO DE 32 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 10 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE HANDEBOL FEMININA OFICIAL:A COSTURA DOS 32 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM E COM PESO DE 325 A 400 GRAMAS.	UNIDADE	3.000	750	2.250	NC	NC	230,00	227,36	236,00	227,36	R\$ 231,12	230,00	4,43	1,92%	1,92%	R\$ 173.340,00	R\$ 520.020,00	R\$ 693.360,00	
8	KIT COMPOSTO DE 08 GOMOS, 01 CÂMARA DE AR E 08 METROS DE FIO ENCRERADO, PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO:A COSTURA DOS 08 GOMOS DE FORMA TÉCNICA E PRECISA, FORMARÃO UMA BOLA COM CIRUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM E COM PESO DE 600 A 650 GRAMAS.	UNIDADE	2.000	500	500	NC	NC	265,00	265,12	273,00	265,00	R\$ 267,71	265,12	4,58	1,71%	1,71%	R\$ 133.855,00	R\$ 401.565,00	R\$ 535.420,00	
9	CORDA DE POLIPROPILENO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO. COM UM DIÂMETRO DE 3 MM NA COR BRANCA.	KILOS	20.000	5.000	5.000	64,00	70,00	73,56	75,00	85,50	74,85	64,00	R\$ 73,82	74,21	7,07	1,56%	1,56%	R\$ 369.100,00	R\$ 1.107.300,00	R\$ 1.476.400,00
10	TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER,COR BRANCA, POLIAMIDA E ELASTANO. COM DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA USO ESPORTIVO.	KILOS	30.000	7.500	1.250	125,00	NC	159,00	154,00	158,00	125,00	R\$ 149,00	156,00	16,15	10,64%	10,64%	R\$ 1.117.500,00	R\$ 3.352.500,00	R\$ 4.470.000,00	
11	TECIDO DRY-FIT PROTEÇÃO UV; COR BRANCA, LARGURA DE 1,75; GRAMATURA 120G;PROTEÇÃO UV 50;FIBRA 100% POLIÉSTER;ELASTICIDADE DE 10 A 20%	KILOS	5.000	3.750	22.500	75,00	NC	71,20	95,60	69,00	69,00	R\$ 77,70	73,10	12,19	15,69%	15,69%	R\$ 97.125,00	R\$ 291.375,00	R\$ 388.500,00	

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**

<b>12</b>	ELÁSTICO COM CADARÇO APROXIMADAMENTE 40 MM, COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.	METROS	50.000	<b>12.500</b>	12.500	12,90	15,00	16,73	12,90	12,55	13,45	12,55	<b>R\$ 13,92</b>	13,18	<b>1.63</b>	<b>R\$ 174.000,00</b>	<b>R\$ 522.000,00</b>	<b>R\$ 696.000,00</b>	
<b>13</b>	JEANS COM LAYCRA COMPOSIÇÃO 96% DE ALGODÃO, 4% ELASTANO. COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE.	METROS	6.000	<b>1.500</b>	1.500	29,18	29,90	34,70	39,10	46,60	38,99	29,18	<b>R\$ 36,41</b>	36,85	<b>6,56</b>	<b>R\$ 54.615,00</b>	<b>R\$ 163.845,00</b>	<b>R\$ 218.460,00</b>	
<b>14</b>	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR AZUL ROYAL	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	6,95	7,81	8,30	11,50	9,11	11,00	6,95	<b>R\$ 9,11</b>	8,71	<b>1.81</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	
<b>15</b>	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR AMARELO	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	6,95	7,81	8,30	11,50	9,11	11,00	6,95	<b>R\$ 9,11</b>	8,71	<b>1.81</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	
<b>16</b>	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR VERDE	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	6,95	7,81	8,30	11,50	9,11	11,00	6,95	<b>R\$ 9,11</b>	8,71	<b>1.81</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	
<b>17</b>	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR VERMELHO	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	6,95	7,81	8,30	11,50	9,11	11,00	6,95	<b>R\$ 9,11</b>	8,71	<b>1.81</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	
<b>18</b>	FIO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO DE BOA ELASTICIDADE E VOLUME, PARA COSTURA EM MÁQUINAS DE OVERLOCK/INTERLOQUE. CONES DE 100G COM APROXIMADAMENTE 6000M DE FIO150/18TEX, DA COR PRETO	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	6,95	7,81	8,30	11,50	9,11	11,00	6,95	<b>R\$ 9,11</b>	8,71	<b>1.81</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 21.864,00</b>	
<b>19</b>	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR AZUL ROYAL, 5 MIL METROS	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	15,00	17,50	24,00	24,90	21,25	25,00	15,00	<b>R\$ 21,28</b>	22,63	<b>4,20</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	
<b>20</b>	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR AMARELO BANDEIRADA, 5 MIL METROS	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	15,00	17,50	24,00	24,90	21,25	25,00	15,00	<b>R\$ 21,28</b>	22,63	<b>4,20</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	
<b>21</b>	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR VERDE BANDEIRA, 5 MIL METROS	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	15,00	17,50	24,00	24,90	21,25	25,00	15,00	<b>R\$ 21,28</b>	22,63	<b>4,20</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	
<b>22</b>	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR VERMELHO ENCARNADO, 5 MIL METROS	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	15,00	17,50	24,00	24,90	21,25	25,00	15,00	<b>R\$ 21,28</b>	22,63	<b>4,20</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	
<b>23</b>	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR PRETA, 5 MIL METROS	UNIDADE	2.400	<b>2.400</b>	2.400	15,00	17,50	24,00	24,90	21,25	25,00	15,00	<b>R\$ 21,28</b>	22,63	<b>4,20</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 51.072,00</b>	
<b>24</b>	CONE DE LINHA PESPONTO, PARA COSTURA DE JEANS 100% POLIÉSTER, IDEAL PARA TECIDOS MAIS PESADOS, 5 MIL METROS	UNIDADE	3.700	<b>925</b>	2.775	5.100	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	25,48	25,68	41,90	54,50	49,90	56,00	25,48	R\$ 42,24	<b>45,90</b>	<b>13,81</b>	<b>R\$ 42.457,50</b>
<b>25</b>	ZIPER METAL DE 40 CM PARA CONFECÇÕES EM GERAL	UNIDADE	6.800	<b>1.700</b>	5.100	5.100	6,60	7,80	8,51	17,50	18,00	15,50	6,60	R\$ 12,32	<b>12,01</b>	<b>5,23</b>	<b>42,47%</b>	<b>R\$ 20.417,00</b>	
															<b>MÉDIA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 61.251,00</b>	<b>R\$ 81.668,00</b>	

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**

26	ZIPE METAL DE 25 CM PARA CONFECÇÕES EM GERAL.	UNIDADE	6.800	6.800	6.800	NÃO APLICÁVEL	6,00	8,40	8,51	11,00	13,00	10,40	6,00	R\$ 9,55	9,46	2,44		R\$ 64.940,00	-	R\$ 64.940,00
27	SACOS DE PLASTICO DE 75X105	UNIDADE	10.000	10.000	10.000	NÃO APLICÁVEL	0,83	1,00	1,18	1,90	1,58	1,96	0,83	R\$ 1,41	1,38	0,48		R\$ 13.800,00	-	R\$ 13.800,00
28	MAÇOS DE VELA N°3: CONTENDO 6 VELAS EM CADA MAÇO	UNIDADE	200	200	200	NÃO APLICÁVEL	7,56	7,70	7,99	16,00	15,80	15,90	7,56	R\$ 11,83	11,90	4,47		R\$ 2.380,00	-	R\$ 2.380,00
29	ALGODÃO CRU	METROS	5.000	1.250	500	NÃO APLICÁVEL	30,90	31,50	34,90	51,90	48,18	52,50	30,90	R\$ 41,65	41,54	10,29		R\$ 52.062,50	R\$ 156.187,50	R\$ 208.250,00
30	RIBANA DA COR AZUL ROYAL 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500	500	500	NÃO APLICÁVEL	70,00	75,00	98,47	114,00	116,20	115,30	70,00	R\$ 98,16	106,24	20,97		R\$ 49.080,00	-	R\$ 49.080,00
31	RIBANA DA COR AMARELO BANDEIRA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500	500	500	NÃO APLICÁVEL	70,00	75,00	98,47	114,00	116,20	115,30	70,00	R\$ 98,16	106,24	20,97		R\$ 49.080,00	-	R\$ 49.080,00
32	RIBANA COR VERDE BANDEIRA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500	500	500	NÃO APLICÁVEL	70,00	75,00	98,47	114,00	116,20	115,30	70,00	R\$ 98,16	106,24	20,97		R\$ 49.080,00	-	R\$ 49.080,00
33	RIBANA COR VERMELHO ENCARNADO 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500	500	500	NÃO APLICÁVEL	70,00	75,00	98,47	114,00	116,20	115,30	70,00	R\$ 98,16	106,24	20,97		R\$ 49.080,00	-	R\$ 49.080,00
34	RIBANA NA COR PRETA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500	500	500	NÃO APLICÁVEL	70,00	75,00	98,47	114,00	116,20	115,30	70,00	R\$ 98,16	106,24	20,97		R\$ 49.080,00	-	R\$ 49.080,00
35	RIBANA COR VERDE CANA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500	500	500	NÃO APLICÁVEL	70,00	75,00	98,47	114,00	116,20	115,30	70,00	R\$ 98,16	106,24	20,97		R\$ 49.080,00	-	R\$ 49.080,00
36	RIBANA COR BRANCA 66% POLIESTER 32%VISCOSE 2% ELASTANO	KILOS	500	500	500	NÃO APLICÁVEL	70,00	75,00	98,47	114,00	116,20	115,30	70,00	R\$ 98,16	106,24	20,97				
																	VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.384.362,00		
																	VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 13.785.006,00		
																	VALOR TOTAL	R\$ 19.169.368,00		

**LEGENDA:**  
NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS  
EMP4 RODRIGO TOLOSA RICO EPP - CNPJ: 00.868.882/0001-01  
EMP5 RICARDO MARQUES ALVES ME - CNPJ: 15.053.338/0001-89  
EMP6 KRIPTON INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.669.001/0001-40

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0057800411).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90244/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico 90244/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0033.013148/2024-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos para a fabricação de materiais esportivos com o intuito de atender às necessidades do projeto pintando a liberdade, integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR  
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram catar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

## EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**Márcia Carvalho Guedes**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

**Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**  
Diretora Executiva /SUPEL

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059446947



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO  
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

**ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059448048